ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1.A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2.Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1.O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.3.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções.

O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA ,sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

6.Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

7.A CONTRATADA também estará sujeita às glosas cabíveis, em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por empregados de SUBCONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão sujeitos os seus empregados.

8.A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

10. Caso seja constatado que os somatórios finais e consecutivos (por três meses ou mais) das Glosas apuradas conforme critérios do presente Anexo, totalizem ou ultrapassem o limite de 10% em cada uma das respectivas medições, a CONTRATANTE poderá proceder com a rescisão contratual, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA.

INDICADOR N. 01	**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
FINALIDADE	Garantir a execução adequada dos serviços
Meta e Cumprir	Correta Execução dos serviços estipulados em consonância com o estipulado em instrumento convocatório e seus anexos
Instrumento de Medição	Acompanhamento pela fiscalização do contrato mediante formulário eletrônico
Forma de Acompanhamento	Será efetuado acompanhamento por ocorrência, devidamente lançado no quadro específico para esta finalidade, qual seja, o n. de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Índice de qualidade
Início da Vigência	Início da Prestação dos Serviços
Faixas de Ajuste do Pagamento	Conforme Índice de Qualidade
Sanções	Conforme faixa constante do índice de qualidade
Observações	

INDICADOR N. 02	INTERRUPÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
FINALIDADE	Garantir a execução adequada dos serviços, sem interrupções/suspensões, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado
Meta e Cumprir	Correta Execução dos serviços estipulados em consonância com o estipulado em instrumento convocatório e seus anexos, sem interrupções/suspensões
Instrumento de Medição	Acompanhamento pela fiscalização do contrato mediante formulário eletrônico
Forma de Acompanhamento	Será efetuado acompanhamento por ocorrência, devidamente lançado no quadro específico para esta finalidade, qual seja, o n. de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Índice de qualidade
Início da Vigência	Início da Prestação dos Serviços
Faixas de Ajuste do Pagamento	Conforme Índice de Qualidade
Sanções	Conforme faixa constante do índice de qualidade
Observações	

INDICADOR N. 03	FORNECIMENTO E USO DE UNIFORMES
FINALIDADE	Garantir que os colaboradores estejam utilizando os uniformes corretamente e em condições adequadas
Meta e Cumprir	Empregado com uniformes em condições adequadas e apresentáveis
Instrumento de Medição	Acompanhamento pela fiscalização do contrato mediante formulário eletrônico
Forma de Acompanhamento	Será efetuado acompanhamento por dia e por colaborador, devidamente lançado no quadro específico para esta finalidade, qual seja, o n. de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Índice de qualidade
Início da Vigência	Início da Prestação dos Serviços
Faixas de Ajuste do Pagamento	Conforme Índice de Qualidade
Sanções	Conforme faixa constante do índice de qualidade
Observações	

INDICADOR N. 04	FORNECIMENTO E USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
FINALIDADE	Garantir que os colaboradores estejam utilizando os materiais e equipamentos corretamente e em condições adequadas
Meta e Cumprir	Empregado com materiais/equipamentos em condições adequadas
Instrumento de Medição	Acompanhamento pelo fiscalização do contrato mediante formulário eletrônico
Forma de Acompanhamento	Será efetuado acompanhamento por dia e por colaborador, devidamente lançado no quadro específico para esta finalidade, qual seja, o n. de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Índice de qualidade
Início da Vigência	Início da Prestação dos Serviços
Faixas de Ajuste do Pagamento	Conforme Índice de Qualidade
Sanções	Conforme faixa constante do índice de qualidade
Observações	

INDICADOR N. 05	PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
FINALIDADE	Garantir que sejam encaminhadas juntamente às faturas mensais documentação exigida mensalmente pela fiscalização do contrato
Meta e Cumprir	Entrega de toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como os demais estabelecidos pela fiscalização
Instrumento de Medição	Verificação da documentação e acompanhamento pelo fiscalização do contrato mediante formulário eletrônico
Forma de Acompanhamento	Será efetuado acompanhamento por dia de atraso conforme o prazo estabelecido em termo de referência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Índice de qualidade
Início da Vigência	Início da Prestação dos Serviços
Faixas de Ajuste do Pagamento	Conforme Índice de Qualidade
Sanções	Conforme faixa constante do índice de qualidade
Observações	

INDICADOR N. 06	ATRASO NO PAGAMENTO AOS COLABORADORES
FINALIDADE	Garantir que sejam devidamente pagos todos os direitos do trabalhador no que diz respeito à remuneração e demais benefícios
Meta e Cumprir	Efetuar pagamento de remuneração e demais benefícios
Instrumento de Medição	Verificação da folha de pagamento, comprovantes bancários de transferência e acompanhamento pelo fiscalização do contrato mediante formulário eletrônico
Forma de Acompanhamento	Será efetuado acompanhamento por dia de atraso conforme o prazo estabelecido em termo de referência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Índice de qualidade
Início da Vigência	Início da Prestação dos Serviços
Faixas de Ajuste do Pagamento	Conforme Índice de Qualidade
Sanções	Conforme faixa constante do índice de qualidade
Observações	

INDICADOR N. 07	PERMITIR OU CAUSAR DANOS AO PATRIMÔNIO DA UFSJ, DE TERCEIROS, À INTEGRIDADE FÍSICA DE INDIVÍDUOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO
FINALIDADE	Garantir que os colaboradores não causem danos ao patrimônio da UFSJ, de terceiros, à integridade física de indivíduos dentro das dependências do órgão no exercício de suas atribuições
Meta e Cumprir	Não permitir ou causar danos ao patrimônio da UFSJ, de terceiros, à integridade física de indivíduos dentro das dependências do órgão
Instrumento de Medição	Acompanhamento pelo fiscalização do contrato mediante formulário eletrônico
Forma de Acompanhamento	Será efetuado acompanhamento por ocorrência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Índice de qualidade
Início da Vigência	Início da Prestação dos Serviços
Faixas de Ajuste do Pagamento	Conforme Índice de Qualidade
Sanções	Conforme faixa constante do índice de qualidade
Observações	

INDICADOR	N. DE OCORRÊNCIAS	GRAVIDADE DA OCORRÊNCIA	TOTAL (N. DE OCORRÊNCIAS X GRAVIDADE DA OCORRÊNCIA)
N.01		2	
N.02		10	
N.03		2	
N.04		2	
N.05		2	
N.06		6	
N.07		4	
ÍNDICE DE QUALIDADE (TOTALIZAÇÂO)			

FAIXAS DE AJUSTE (PAGAMENTO)		
FAIXA	**ÍNDICE DE QUALIDADE**	**% PAG. CONTRATO**
01	0.0-5.0	100%
02	6.0-25.00	99%
03	26-50	98%
04	51-75	97%
05	76-100	96%
06	Acima de 100	90% e penalização conforme item 22 do Termo de Referência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 12/12/2021

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 8929/2021 - SETRA (15.00.03.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2021 17:10)
ANDRE ANDRADE RESENDE MACHADO
CHEFE DE SETOR - TITULAR
SETRA (15.00.03.04)
Matrícula: 1981564

(Assinado digitalmente em 12/12/2021 21:30)
FABIO CHAVES
DIRETOR DE DIVISAO
DIPRE (15.00.03)
Matrícula: 6434682

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **8929**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **12/12/2021** e o código de verificação: **8b1198c40f**